



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 47/2023 – DE 15 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTES E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando a previsão legal da Lei Municipal sob nº 1838/2023, da recomposição inflacionária sobre os valores das diárias efetivados a partir dos percentuais estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1838/2023, de 13/03/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – TABELA DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| PARA CIDADES DO INTERIOR DO PARANÁ | VALOR DE REFERÊNCIA – R\$ |
|---|---------------------------|
| - 50 a 150 km | R\$ 51,29 |
| - Acima de 150 km até 300 km sem pernoite | R\$ 170,96 |
| - Acima de 150 km até 300 km com pernoite | R\$ 341,92 |

| CURITIBA E OUTRAS CIDADES COM DISTÂNCIA ACIMA DE 300 km | VALOR DE REFERÊNCIA – R\$ |
|---|---------------------------|
| - Prefeito e Vice Prefeito | R\$ 900,00 |
| - Secretários e equivalentes | R\$ 683,84 |
| - Demais servidores | R\$ 341,92 |

| BRASÍLIA | VALOR DE REFERÊNCIA – R\$ |
|------------------------------|---------------------------|
| - Prefeito e Vice Prefeito | R\$ 1.200,00 |
| - Secretários e equivalentes | R\$ 940,28 |
| - Demais servidores | R\$ 683,84 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ-PR, AOS 15 DE MARÇO DE 2023.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 15/03/23, Edição nº 2396

Assinatura